



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD		DATA	12/06/2025	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA				
Depto(s). Requisite(s)		Coordenadoria de Recursos Humanos		
Responsável(eis) pela demanda		Cesar Fernando Soares da Costa		
E-mail	financeiro@camaravotuporanga.sp.gov.br	Fone/Whatsapp	(17) 99722-7631	
2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA				
2.1. OBJETO:				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP, NA MODALIDADE DE PAGAMENTO ARRANJO ABERTO, DOS SERVIDORES DA CÂMARA.				
2.2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
Ref.: Contr- 04/2025 - Valor vigente: R\$ 0,00 - Vencimento: 17/02/2026 - Proc Adm.: 04/2025				
Objeto: Aditivo de acréscimo de quantitativo (1 servidor) por Adesão de beneficiário - 1º Aditivo				
Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA				
2.3. QUANTITATIVOS DEMANDADO			FORNECIMENTO: () único (x) parcelado	
item	Produto(s)	unidade/	Qtde.	período aplicação
1	Assistencia Médica	meses	12	9 meses
3. JUSTIFICATIVA				
A partir da adesão do servidor recém empossado no quadro da Câmara, no mês de junho/ 2026.				
4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS				
Considerando:				
<ul style="list-style-type: none">o acréscimo dessa demanda, o total de servidores contemplados passa par 30 (trinta);Também, a partir da alteração da Lei municipal nº 7240, de 25 de março de 2025, que concede o benefício aos servidores em março/2025, ter aumentado para R\$ 650,00 por servidor,				
O montante do repasse no período de 05 anos - Valor passará p/R\$ 1.1170.000,00 –sendo do valor mensal de R\$ 19.500,00				

Documento enviado para assinatura ao(s): CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA/ HORA: 13/06/2025 11:21:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-M-177093-4D6F3M-3NOL6R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Do cumprimento da lei municipal

- a Lei Municipal nº Lei nº 5574, DE 24 março de 2015, alterada com alteração da Lei municipal nº 7240, de 25 de março de 2025: regula o benefício de assistência médica para os servidores ativos, aposentados, pensionistas da Câmara Municipal de Votuporanga.
1º Aditivo de Contrato.

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA 2025 - (X) SIM

A contratação está prevista no PCA-2025, item: Natureza: 3.3.90.40.16 -Serviços da Tecnologia da Informação – publicado no sítio eletrônico da Câmara, endereço: <https://camaravotuporanga.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/pca2025.pdf>

7-RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Diretoria Geral Administrativa Votuporanga/SP, 12 de junho de 2025.

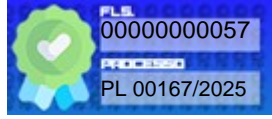
Cesar Fernando Soares da Costa
Coordenador de Recursos Humanos

Documento enviado para assinatura ao(s): CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/06/2025 11:21:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-177093-4D6F3M-3N0L6R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 7 240, de 25 de março de 2025

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 5574, DE 24 DE MARÇO DE 2015)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 5.574, de 24 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O benefício do Auxílio Alimentação de que trata o art. 1º desta Lei fica fixado em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei onerarão as dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de março de 2025.

**Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal**

**Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento**

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 42/2025 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

PLS 00000000057
PL 00167/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil
Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/06/2025 11:21:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-177093-4D6F3M-3N0L6R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 676E-55EA-3F22-9889

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 25/03/2025 15:16:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDISON MARCO CAPORALIN (CPF 213.XXX.XXX-07) em 25/03/2025 15:21:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 25/03/2025 15:23:24
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/676E-55EA-3F22-9889>



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP NA MODALIDADE DE ARRANJO ABERTO

CRENCIAMENTO Nº 1/2025
PROCESSO INTERNO Nº 4/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e o servidor(a) abaixo qualificado(a), doravante denominado(a) "**SERVIDOR(A) ADERENTE**", têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ADESÃO**.

DADOS DO SERVIDOR(A) ADERENTE:

- Nome Completo: Roberto Henrique Branca dos Reis Kogima
- Matrícula Funcional: 144-9
- CPF: 518.652.947-33
- Cargo/Função: Assessor de gabinete da presidência
- E-mail: Roberto.kogima@hotmail.com
- Telefone: (17)996649-5380

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a opção do **SERVIDOR(A) ADERENTE** pela empresa credenciada que fornecerá o benefício de auxílio-alimentação, na modalidade de cartão magnético/eletrônico com chip e arranjo aberto, conforme regulamentação estabelecida pela **Câmara Municipal de Votuporanga/SP**.

1.2. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente pela **CONTRATANTE**, observando-se os critérios estabelecidos no contrato administrativo vigente e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPÇÃO PELA EMPRESA CREDENCIADA

2.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara, por meio deste termo, a sua escolha pela seguinte empresa credenciada para o fornecimento do cartão de auxílio-alimentação:

Praca "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 13/06/2025 11:21:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-177093-4D6F3M-3N0L6R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 06.344.497/0001-41;

MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – UAUH CARTÕES – CNPJ: 34.180.727/0001-10;

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 21.922.507/0001-72;

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS / GREEN BENEFÍCIOS – CNPJ: 92.559.830/0001-71; e

BIQ BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.878.237/0001-19.

2.2. A opção realizada por este termo será válida por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias conforme item 8.14. do Termo de Referência anexo ao Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR(A) ADERENTE

3.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de que:

a) A escolha da empresa credenciada é de sua total responsabilidade, tendo liberdade para selecionar entre as opções disponibilizadas pela **CONTRATANTE**;

b) O cartão magnético/eletrônico será de uso exclusivo do(a) servidor(a), sendo vedada qualquer utilização indevida ou cessão a terceiros;

c) É de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE** e à empresa fornecedora do benefício;

d) Em caso de perda, roubo, extravio ou mau funcionamento do cartão, deverá o(a) servidor(a) comunicar imediatamente a empresa fornecedora para bloqueio e solicitação de 2ª via, observando as regras estabelecidas pela contratada quanto aos prazos e eventuais custos adicionais;

e) A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer inconvenientes decorrentes das relações comerciais entre o **SERVIDOR(A) ADERENTE** e a empresa fornecedora do benefício, sendo estas regidas pelas normas e políticas da empresa credenciada;

f) Qualquer irregularidade identificada na prestação do serviço por parte da empresa credenciada deve ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A Câmara Municipal de Votuporanga/SP se compromete a:

a) Efetuar o repasse do valor do auxílio-alimentação à empresa fornecedora eleita pelo servidor;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

b) Garantir que as condições contratuais estabelecidas com as empresas credenciadas sejam cumpridas, zelando pela qualidade e eficiência do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade conforme a legislação vigente e os contratos firmados entre a **CONTRATANTE** e as empresas credenciadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **SERVIDOR(A) ADERENTE** declara estar ciente de todas as condições previstas neste termo, comprometendo-se a cumprir as regras estabelecidas.

6.2. A adesão ao benefício não gera vínculo empregatício entre o(a) servidor(a) e a empresa credenciada responsável pelo fornecimento do cartão.

6.3. Em caso de dúvidas, o **SERVIDOR(A) ADERENTE** poderá buscar orientações junto ao setor responsável da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes elegem o foro da Comarca de Votuporanga/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Votuporanga/SP, 9 de 6 de 2025.

SERVIDOR(A) ADERENTE:

Assinatura: Pedro Kyima



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS REIS KOJIMA
 1ª HABILITAÇÃO: 23/06/2022

3º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 16/04/2003 VOTUPORANGA/SP

4ª DATA EMISSÃO: 25/07/2023 4ª VALIDADE: 07/02/2032 ACC: **D**

4ª DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 627911614 SSPSP

4ª CPF: 519.652.498-33 5ª Nº REGISTRO: 07854873789 8ª CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: EMERSON JOSE DOS REIS KOJIMA

MARIA DE FATIMA PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Pedro Henrique Pereira Dos Reis Kojima*

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			07/02/2032		D1				
A1					BE				
B			07/02/2032		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES: EAR

LOCAL: VOTUPORANGA, SP

ASSINATURA DO EMISSOR: EDUARDO AZEVO DE SA, DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP
 66519073568
 SP019022120

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2647371688
 PROIBIDO PLASTIFICAR 2647371688

Documento enviado para assinatura ao(s): CÉSAR FERNANDO SOARES DA COSTA.
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 13/06/2025 11:21:26 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-177093-4D6F3M-3NOL6R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

ICP Brasil

e-CAM